

Proc. Administrativo 452/2022

De: Aline S. - GERAD

Para: GERAD - Gerente

Data: 11/03/2022 às 10:55:16

Setores envolvidos:

GERAD, COSUP, SEGE, ASJUR, ASLIC, GERAD, COSUP, ASLIC

Solicitação de Aditamento CT 09/2020 - Energizar

Bom dia! Prezados,

Segue a solicitação de aditamento nº 01 - CT 09/2020 - Energizar (manutenção do gerador), para análise e assinaturas.

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

CT_09_2020_ENERGIZAR_ADT_01.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	11/03/2022 11:03:23	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Joel Dos Santos	11/03/2022 11:11:37	1Doc	JOEL DOS SANTOS CPF 271.XXX.XXX-00
Jorge Swami Santana de Ara...	11/03/2022 14:52:58	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.XXX.XX...
Victor Santos Valeriano	07/04/2022 16:45:27	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E084-4AE1-3A43-B3FF**

De: Aline S. - GERAD

Para: GERAD - Gerente

Data: 11/03/2022 às 11:16:17

Bom dia!

Seguem os arquivos complementares.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

Aceite_Energizar.pdf

CONTRATO_09_20_ENERGIZAR.pdf

Email_Comant_interesse.pdf

Email_cotacao.pdf

Email_negativa_da_Motores.pdf

Email_Vantec_interesse.pdf

E_mail_de_SERGAS_Sergipe_Gas_S_A_Vigencia_do_Contrato_09_2020_ENERGIZAR.pdf

e_mail_vigencia.pdf

FGTS_2_.pdf

MD_Manutencao_do_gerador.pdf

UNIAO_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	11/03/2022 11:18:58	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Joel Dos Santos	11/03/2022 14:53:52	1Doc	JOEL DOS SANTOS CPF 271.XXX.XXX-00
Jorge Swami Santana de Ara...	11/03/2022 14:54:26	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.XXX.XX...
Victor Santos Valeriano	07/04/2022 16:45:49	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E5E7-F6FB-B128-71A8**

renovacao do contrato

Atendimento - Grupo Energizar <atendimento@grupoenergizar.com.br>

Qui, 17/02/2022 17:09

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Prezada Aline !

De acordo com os e-mails anterior desejamos a renovação do contrato !

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Att,



Dayane Maciel
Sócia / Gerente Financeiro

☎ 79 3227.4149
99901.5541 / 9 9907.1110



Favor confirmar o recebimento deste. OBRIGADA!

CONTRATO N.º 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Bruno Marques da Silva e a **ENERGIZAR GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Joana de Souza Bonfim, 71, Inácio Barbosa – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.529.902/0001-07, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Luciano Ribeiro Mendonça, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de manutenção preventiva e corretiva de um grupo de gerador de 100 kva da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 05/2020, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados na sede da SERGAS, conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 21.336,00 (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado e/ou alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nos prazos e condições estipulados no memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 05/2020** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o servidor Jorge Swami Santana de Araújo, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra

Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

- (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando

as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

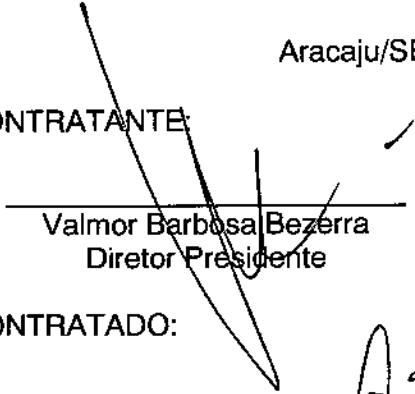
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

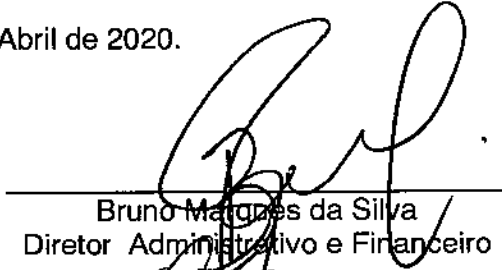
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 29 de Abril de 2020.

CONTRATANTE:

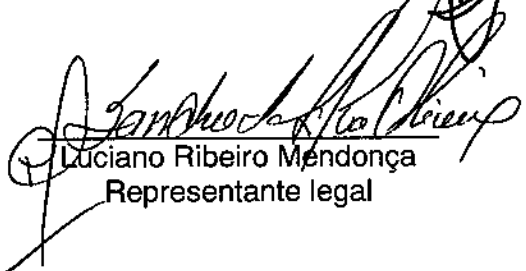


Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente



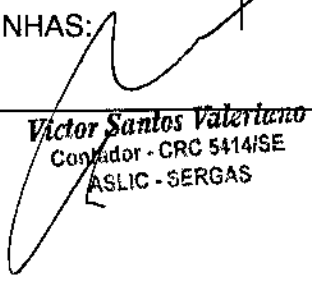
Bruno Marques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO:



Luciano Ribeiro Mendonça
Representante legal

TESTEMUNHAS:



RG: **Victor Santos Valertiano**
CPF: **Contador - CRC 5414/SE**
ASLIC - SERGAS

RG:
CPF:

Fundação Estadual de Saúde



PORTARIA Nº 030 DE 11 DE MAIO DE 2020

Prorroga prazo de vigência da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da FUNESA

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008

Considerando a Portaria nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, que institui Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da FUNESA;

Considerando a Portaria nº 026 de 30 de maio de 2019, que prorroga prazo de vigência da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da FUNESA;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga, por mais 12 (doze) meses a partir de 05 de fevereiro de 2020, a vigência da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da FUNESA, com o objetivo de realizar levantamento geral dos bens patrimoniais existentes da Fundação;

Art. 2º A Comissão deverá elaborar Relatório da Comissão, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis e, encaminhá-lo à Diretoria Executiva da FUNESA até o mês de janeiro de 2021;

Art. 3º A participação na Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da FUNESA não implica qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante;

Art. 4º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpram-se e publiquem.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde

Juçaze

ERRATA DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016

A Junta Comercial do Estado de Sergipe vem, por meio desta, informar a necessidade de anulação de termo de errata para fins de correção no VALOR MENSAL, do extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017, PREGÃO Eletrônico nº 27/2016, publicado neste Diário na data 05/02/2020, cujo OBJETO é a Alteração de cláusula quarta - Da Vigência do Contrato nº 02/2017; CONTRATADO - PRIME SERVIÇOS LTDA. CONTRATANTE: JUÇAZE; VIGÊNCIA: 12 meses. Nesse contrato onde lê-se VALOR MENSAL: R\$ 26.295,41 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), lê-se R\$ 27.273,17 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e três centavos e dezesseis reais).

Sergás



SERGÁS

SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITAMENTO 04

CONTRATO 23/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2015

DIAPENSA 03/2015

CONTRATADO: Humil Comércio e Serviços Ltda.

PRAZO INICIAL: 12 meses.

PRAZO ADITIVO: 12 meses.

PRAZO TOTAL: 50 meses.

DATA DO ADITAMENTO: 17 de abril de 2020

PARECER: 6/5/2020.

VALMOR BARBOSA BEZERRA

PRESIDENTE



SERGÁS

SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020

Desenvolvido por: [informações técnicas]

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de um grupo de gerador.
CONTRATADO: Energias Geradores e Locações de Equipamentos Industriais e Eventos Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 21.336,00
DATA CONTRATO: 29 de abril de 2020
PRAZO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses
FONTE RECURSOS: Próprios

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

OBJETO: Aquisição de data logger para rede de gás natural

CONTRATADO: Alva Soluções Tecnológicas Indústria e Comércio Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 128.487,30 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

DATA CONTRATO: 29 de abril de 2020.

PRAZO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias

FONTE RECURSOS: Próprios

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

Portaria Nº 1794/2020 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr(a) EDVANIA SANTOS SILVA, CPF nº 373.882.815-63 ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível: J Referência: AG Padrão: 44-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SERGIPEPREVIDÊNCIA, de acordo com o artigo 3º incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113, e partir de 01/05/2020.

Aracaju/SE, 12 de maio de 2020

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

Portaria Nº 1827/2020 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr(a) JOSE CARLOS PADILHA, CPF nº 252.404.985-04, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA, Classe: 11 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.213 de 24/07/1991

Aracaju/SE, 12 de maio de 2020

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva:

Portaria Nº 1744/2020 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.01549.07/2019-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) Sr(a) MARIA JOSE DOS SANTOS, CPF nº 484.692.105-63, na condição de Companheiro(a) do(a) ex-segurado(a), MARCOS VANIUS DO ROZARIO F SILVA, CPF nº 095.829.755-04, fundamentado no art. 40 § 7, I da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 3º § Único da EC 47/2005.

Portaria Nº 1776/2020 RESOLVE: Revogar através do processo nº EX.03072.07/2009-RV/2020 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), ALVINA FERREIRA DE CARVALHO, CPF nº 055.032.565-49, concedido a(o) beneficiário(a) JOÃO CARLOS DIAS, CPF nº 781.195.885-88.

Portaria Nº 1827/2020 RESOLVE: Rescindir através do processo nº EX.00527.07/2015-RV/2020 de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), PAULO RENATO COSTA DIAS, CPF nº 585.343.425-04 o(a) beneficiário(a) do(a) Sr(a) MARCOS PAULO DE MORAIS COSTA DIAS, CPF nº 128.526.074-09, na condição de Filho(a) universitário(a) menor de 21 anos, fundamentado no Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41

Aracaju/SE, 12 de maio de 2020

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

RES: Solicitação de Orçamento - Manutenção do gerador da SERGAS

AMARILDO OLIVEIRA <amarildo@comant.com.br>

Seg, 21/02/2022 09:47

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>; **Suprimentos**
<suprimentos@sergipegas.com.br>

Cc: cristiano@comant.com.br <cristiano@comant.com.br>

Bom Dia A todos.

E com grande satisfação que recebemos esta oportunidade em poder participar deste certame.
Para melhor preparar nossa proposta pleiteamos a possibilidade de uma visita presencial, Será possível?

Atenciosamente

Amarildo Oliveira Santos

Sócio Administrador

Comant Comercial e Manutenção Técnica Ltda.

(79) 3236-3773 / (79) 9 - 9191-8952 / 9-8867-7704

De: Aline Maria Gois da Paixão Santos [mailto:aline.santos@sergipegas.com.br]**Enviada em:** sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 13:13**Para:** Suprimentos**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Manutenção do gerador da SERGAS

Bom dia! Prezados Fornecedores,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. - SERGAS, até **25/ 02/ 2022 (sexta-feira)**, às **17:00 h**, seus melhores preços para fornecimento de **Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um grupo gerador de 100KVA**, conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: suprimentos@sergipegas.com.br

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Solicitação de Orçamento - Manutenção do gerador da SERGAS

Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Sex, 18/02/2022 12:12

Para: **Suprimentos** <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cco: contratos@heimer.com.br <contratos@heimer.com.br>; gruposei@uol.com.br <gruposei@uol.com.br>;
amarildo@comant.com.br <amarildo@comant.com.br>; vantecservicos@gmail.com <vantecservicos@gmail.com>;
gennisson@pavibrasequipamentos.com.br <gennisson@pavibrasequipamentos.com.br>; motores.motores@hotmail.com
<motores.motores@hotmail.com>

Bom dia! Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. - SERGAS, até **25/ 02/ 2022 (sexta-feira), às 17:00 h**, seus melhores preços para fornecimento de **Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um grupo gerador de 100KVA**, conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: suprimentos@sergipegas.com.br

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Atenciosamente,



Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

RE: Solicitação de Orçamento - Manutenção do gerador da SERGAS

LAELIO MELO SALES <motores.motores@hotmail.com>

Seg, 21/02/2022 14:55

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>; **Suprimentos**
<suprimentos@sergipegas.com.br>

BOA TARDE!

NÃO FAZEMOS MANUTENÇÃO NESSE TIPO DE GERADOR.

DESDE JÁ AGRADECEMOS O CONTATO.

ATENCIOSAMENTE,
SHIRLEI

De: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Enviado: sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 12:12

Para: Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Manutenção do gerador da SERGAS

Bom dia! Prezados Fornecedores,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. - SERGAS, até **25/ 02/ 2022 (sexta-feira)**, às **17:00 h**, seus melhores preços para fornecimento de **Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um grupo gerador de 100KVA**, conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: suprimentos@sergipegas.com.br

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Re: Solicitação de Orçamento - Manutenção do gerador da SERGAS

Vantec serviços <vantecservicos@gmail.com>

Sex, 18/02/2022 14:32

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>; vantecomercial2 <vantecomercial2@gmail.com>

Cc: Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Boa tarde a todos,

Aline, o Danilo que nos lê em cópia vai está analisando a sua solicitação e dando um retorno o mais breve possível.

Danilo analisar a solicitação do cliente e dá um retorno.

VSO SERVIÇOS E LOCAÇÕES

Camila de Oliveira

A.D.M

TEL: 79-3245-3775 / 99965-5828 / 98876-3032ZAP



 YouTube (@YouTube) | Twitter

compartilhe / curta

<https://www.youtube.com/channel/UCr5f0FKC3GLOEw3IphXCqow>



<https://vantecservicosemanutencao/about>

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

AVISO LEGAL:

Esta mensagem é confidencial e contém informações legalmente privilegiadas. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe-nos imediatamente respondendo a este e-mail e, em seguida, exclua-o do seu sistema. O conteúdo desta mensagem não deve ser copiado ou divulgado a qualquer pessoa.

Em sex., 18 de fev. de 2022 às 12:12, Aline Maria Gois da Paixão Santos

<aline.santos@sergipegas.com.br> escreveu:

Bom dia! Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. - SERGAS, até **25/ 02/ 2022 (sexta-feira)**, às 17:00 h, seus melhores preços para fornecimento de **Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um grupo gerador de 100KVA**, conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;

- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: suprimentos@sergipegas.com.br

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br



Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Vigência do Contrato 09/2020 - ENERGIZAR2 mensagens

Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>
Para: Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergipegas.com.br>
Cc: Joel dos Santos <joel@sergipegas.com.br>

26 de janeiro de 2022 09:08

Bom dia! Prezado Swami,

Comunicamos que o contrato **09/2020 - ENERGIZAR (MANUTENÇÃO DO GERADOR)** estará vigente até **29/04/2022**. Caso haja a necessidade de continuidade do respectivo serviço, recomenda-se a elaboração de novo processo para contratação, **se for o caso**, evitando-se aditamentos. Entretanto, se houver necessidade de aditamento, consultar formalmente o fornecedor o aceite a essa modalidade, encaminhando resposta **o quanto antes**, para as devidas providências.

Atenciosamente,

**Aline Maria Gois da Paixão Santos**

Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8538
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Jorge Swami Araujo <swami@sergipegas.com.br>
Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>
Cc: Joel dos Santos <joel@sergipegas.com.br>

26 de janeiro de 2022 09:52

Aline,

Bom dia!

Consultar o Fornecedor.

Sds,

Jorge Swami Santana de Araújo

Gerente Administrativo e Suprimentos



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8538
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Re: Vigência do Contrato 09/2020 - ENERGIZAR

Joel dos Santos <joel@sergipegas.com.br>

Sex, 28/01/2022 09:16

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Cc: Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergipegas.com.br>

Sim. Creio que a regra do apostilamento anual não muda

Atenciosamente,

Joel dos Santos

Coordenador de Suprimentos - COSUP

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Em sex., 28 de jan. de 2022 às 09:15, Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br> escreveu:

Bom dia!

Devo consultar o Fornecedor para 24 meses mesmo?

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8538

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Em qui., 27 de jan. de 2022 às 14:38, Victor Santos Valeriano <victor@sergipegas.com.br> escreveu:

Joel,

Pode ser renovado por 01 até 24 meses.

Critério da SERGAS, desde que o fornecedor aceite.

Sds,

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 - Ramal: 8528

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Em qui., 27 de jan. de 2022 às 14:24, Joel dos Santos <joel@sergipegas.com.br> escreveu:
Victor, boa tarde.

Há algum impedimento para tal?

Atenciosamente,

Joel dos Santos

Coordenador de Suprimentos - COSUP

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Aline Maria Gois da Paixão Santos** <aline.santos@sergipegas.com.br>

Date: qui., 27 de jan. de 2022 às 10:56

Subject: Re: Vigência do Contrato 09/2020 - ENERGIZAR

To: Jorge Swami Araujo <swami@sergipegas.com.br>

Cc: Joel dos Santos <joel@sergipegas.com.br>

Bom dia!

A vigência do contrato foi de 24 meses, devo solicitar a renovação para o mesmo período?

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8538

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Em qua., 26 de jan. de 2022 às 09:52, Jorge Swami Araujo <swami@sergipegas.com.br> escreveu:

Aline,

Bom dia!

Consultar o Fornecedor.

Sds,

Jorge Swami Santana de Araújo

Gerente Administrativo e Suprimentos

1Doc:

20/45

 <http://www.sergipegas.com.br/sign/sergas.png>

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 09:09

Para: Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergipegas.com.br>

Cc: Joel dos Santos <joel@sergipegas.com.br>

Assunto: Vigência do Contrato 09/2020 - ENERGIZAR

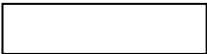
Bom dia! Prezado Swami,

Comunicamos que o contrato **09/2020 - ENERGIZAR (MANUTENÇÃO DO GERADOR)** estará **vigente até 29/04/2022**. Caso haja a necessidade de continuidade do respectivo serviço, recomenda-se a elaboração de novo processo para contratação, **se for o caso**, evitando-se aditamentos. Entretanto, se houver necessidade de aditamento, consultar formalmente o fornecedor o aceite a essa modalidade, encaminhando resposta **o quanto antes**, para as devidas providências.

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD


Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8538
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.529.902/0001-07

Razão Social: ENERGIZAR GERADORES E LOC DE EQUI IND E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA JOANA DE SOUZA BONFIM 71 / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49040-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2022 a 06/04/2022

Certificação Número: 2022030800565968291772

Informação obtida em 08/03/2022 16:04:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	MEMORIAL DESCRITIVO	Data	Nº Páginas
		13/02/2022	3
Manutenção Preventiva e Corretiva do GERADOR			

1 Objeto

Contratação de uma empresa para manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador da marca Leon Heimer, 100 kVA/220-127Vca/12Vcc, cabinado, alimentado à gás natural, localizado na Sede da SERGAS, localizada na Av. Empresário José Carlos Silva, nº 2482, CEP 49.030-640, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE.

2 Descrição do Serviço

- 2.1 Verificação e substituição de conexões elétricas do motor, bateria, quadro de comando, módulo de controle, instrumentação, relés, placas eletrônicas e ponte retificadora;
- 2.2 Verificação e substituição de óleo lubrificante, filtros de óleo, vazamentos de tubulações e cárter;
- 2.3 Verificação, limpeza/substituição de filtro de ar;
- 2.4 Verificação e substituição de líquido de arrefecimento/inibidor de corrosão do motor, qualidade, vazamentos no radiador, mangotes e braçadeiras;
- 2.5 Verificação e substituição de correias (tensionamento e condições gerais);
- 2.6 Verificação das condições físicas e vazamentos de gases do escapamento;
- 2.7 Acoplamento elástico: do motor e do alternador;
- 2.8 Fixação das bases do motor/alternador;
- 2.9 Limpeza geral;
- 2.10 Manutenção preventiva e corretiva da cabina (tratamento das oxidações e pintura)
- 2.11 Partida do grupo com de testes em vazio e em carga (conforme aprovação do contratante).

3 RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- 3.1 Todos os serviços, constantes do item 2 (preventivo) e/ou outro serviço necessário à manutenção do gerador, em qualquer parte do gerador, são de responsabilidade da empresa Contratada;
- 3.2 Todos os serviços realizados devem ser feitos por pessoas qualificadas e no caso de serviços elétricos, devem ser realizados por profissional qualificado conforme NR-10;
- 3.3 Realizar os serviços nas dependências da Sede da SERGAS (contratante), cujas visitas prévias ocorrerá mensalmente (uma vez a cada mês) dentro do horário comercial de segunda à sexta das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, para os serviços de manutenção preventiva. Quando das chamadas extras – Manutenção corretiva - deverão ser atendidas em até 72 (setenta e duas) horas contados da abertura do chamado.
- 3.4 Fornecer cronograma anual de realização dos serviços de manutenção preventiva, para aprovação prévia pela SERGAS
- 3.5 Apresentar mensalmente relatório de visita e do serviço realizado e indicando o estado atual do gerador;
- 3.6 Todos os serviços devem ser realizados respeitando os critérios de segurança – anexo Q12

4 RESPONSABILIDADE DA SERGAS

- 4.1 Autorizar a entrada e a realização dos serviços
- 4.2 Fornecimento dos materiais de aplicação necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva, tais como, óleos lubrificantes, líquido para o sistema de arrefecimento, filtros, etc. e corretiva, tais como bateria, conectores, cabos etc, previamente especificados pela empresa contratada.
- 4.3 Fornecimento de ponto de água e energia, quando solicitado pela contratante;
- 4.4 Aprovar reembolso de peças cuja dificuldade para aquisição seja fora dos padrões comerciais. A aprovação deverá ocorrer antes da aquisição.

5 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 5.1 As medições ocorrerão mensalmente, com valores fixos, cujo BM deverá ser aprovado pela Gerencia Administrativa dentro do mês de competência e a nota fiscal de serviço emitida até o dia 30 do mês de competência, bem como a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a UNIÃO e FGTS;

6 GERAIS

- 6.1 O Prazo de Contratação será de 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.2 O proponente deverá previamente fazer visita ao local dos serviços, cujo comprovante deverá ser apresentado na licitação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENERGIZAR - GERADORES E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E
EVENTOS LTDA**
CNPJ: 12.529.902/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:53 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **E607.4596.BEA3.7498**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 2- 452/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 14/03/2022 às 09:31:54

Sarah,

Favor elaborar a minuta do aditamento.

Tente anexar as demais certidões pois a origem do processo foi um pregão eletrônico.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 3- 452/2022

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessor

Data: 14/03/2022 às 10:22:06

Setores (CC):

GERAD, ASLIC

Aline,

Não estão disponíveis no site as certidões municipal e trabalhista, favor enviar.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Proc. Administrativo 4- 452/2022

De: Aline S. - GERAD

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 15/03/2022 às 10:16:12

Bom dia Sarah!

A certidão Trabalhista segue em anexo. Já solicitei à Energizar a certidão Municipal que encontra-se indisponível no site da Prefeitura.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

TRABALHISTA.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENERGIZAR – GERADORES E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.529.902/0001-07

Certidão nº: 8484276/2022

Expedição: 15/03/2022, às 10:08:02

Validade: 11/09/2022 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENERGIZAR – GERADORES E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.529.902/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 5- 452/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: GERAD - Gerência Administrativa e de Suprimentos

Data: 28/03/2022 às 09:51:14

Senhores,

A certidão saiu?

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 6- 452/2022

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 28/03/2022 às 09:56:33

Bom dia!

Segue minuta de aditamento para visto, e a certidão municipal que estava faltando.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_01_Cnt_09_20.pdf

cnd_municipal_2022.pdf

CONTRATO N.º 09/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM GRUPO DE GERADOR DE 100KVA DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E ENERGIZAR GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERAD;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **ENERGIZAR GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Joana de Souza Bonfim, 71, Inácio Barbosa — Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.529.902/0001-07, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 09/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 09/2020 terá o seu prazo prorrogado em 730 (setecentos e trinta) dias a contar a partir de 29 de abril de 2022.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 09/2020 terá seu valor anual mantido em R\$21.336,00 (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais).

Cláusula 3 - Da aplicação do índice de correção de preços

3.1 A SERGAS se compromete, assim que o INPC estiver devidamente publicado, a atualizar o valor do Contrato n.º 09/2020 por meio de Apostilamento Contratual.

Cláusula 4 – Da Quitação

4.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 5 – Da manutenção das demais cláusulas

5.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 09/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 14 de março de 2022.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Luciano Ribeiro Mendonça
Representante legal



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Aracaju, 28 de Março de 2022
Nº. 202200006369

CNPJ: 12.529.902/0001-07

Contribuinte: ENERGIZAR GERADORES E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS IND

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 26/06/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CC.0022.0034.DE.060C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

De: Nelson S. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 30/03/2022 às 12:11:57

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, devolvemos o **Termo de Aditamento nº 01 ao Contrato nº 09-2020**, após o visto desta ASJUR.

At.te,

—

Nelson Tavares Dos Santos Sobrinho
Advogado - OAB/SE 7.956

Proc. Administrativo 8- 452/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 08/04/2022 às 08:32:26

Segue aditamento assinado e publicação do mesmo.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__09_20.pdf

DOE_Pub_Adit_01_Cnt_09_20.pdf

CONTRATO N.º 09/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM GRUPO DE GERADOR DE 100KVA DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E ENERGIZAR GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERAD;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **ENERGIZAR GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Joana de Souza Bonfim, 71, Inácio Barbosa — Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.529.902/0001-07, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 09/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 09/2020 terá o seu prazo prorrogado em 730 (setecentos e trinta) dias a contar a partir de 29 de abril de 2022.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 09/2020 terá seu valor anual mantido em R\$21.336,00 (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais).

Cláusula 3 - Da aplicação do índice de correção de preços

3.1 A SERGAS se compromete, assim que o INPC estiver devidamente publicado, a atualizar o valor do Contrato n.º 09/2020 por meio de Apostilamento Contratual.

Cláusula 4 – Da Quitação

4.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 5 – Da manutenção das demais cláusulas

5.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 09/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 14 de março de 2022.

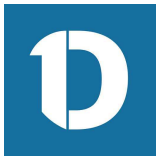
SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Luciano Ribeiro Mendonça
Representante legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF46-51DD-4D3C-E740

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO RIBEIRO MENDONCA (CPF 776.XXX.XXX-49) em 07/04/2022 09:48:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 07/04/2022 12:42:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 07/04/2022 15:16:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/CF46-51DD-4D3C-E740>

Ipesaúde

O Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - **IPESAÚDE**, através do seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.853 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva baixou as seguintes Portarias:

Portaria nº 69/2022 - Exonerar, a pedido, Isabel Andrade Vilanova, CPF. nº. XXX.378.205-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Operacional I, Símbolo CCS-11, do IPESAÚDE, a partir de 07 de Abril de 2022

Aracaju, 07 de Abril de 2022.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GEORGE DA TRINDADE GOIS
DIRETOR PRESIDENTE DO IPESAÚDE

Itps

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de um ultrapurificador de água tipo I e III e um sistema de osmose reversa.

CONTRATANTE: Instituto Tecnológico de Pesquisa do Estado de Sergipe - **ITPS**.

PRazo DE ENTREGA: Conforme descrito no edital e termo de referência.

Fonte DE RECURSOS: Unidade Orçamentária nº 19.202, Classificação Funcional Programática nº 19.122.0039, Projeto ou Atividade nº 0817, Elemento de Despesa nº 44.90 e Fonte de Recurso nº 0250.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 5.289/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decreto Estadual nº 40.639/2020.

LOTE – I E II

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA CNPJ: 60.637.667/0001-21					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01	EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO - ULTRAPURIFICADOR DE AGUA TIPO I E TIPO III.	UND	01	R\$ 53.849,00	GEHAKA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 53.849,00

LOTE - II

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA CNPJ: 60.637.667/0001-21					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA - SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA COM UMA VAZÃO DE SERVIÇO DE 20 A 50 L/HORA.	UND	01	R\$ 37.928,00	GEHAKA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 37.928,00

O Pregoeiro **adjudica o lote 01** no extrato da ata do PE273/2021 em 11/03/2022.
O Diretor Presidente do ITPS **adjudica o lote 02 e homologa todos os lotes** no extrato da ata do PE 273/2021 em 11/03/2022.
Especificação completa dos itens disponível no Edital no site www.comprasnet.se.gov.br.

Aracaju, 11 de março de 2022.

JOAO BATISTA SANTOS
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE
Diretor(a)-Presidente

Sergás



SERGE GÁS S/A - SERGÁS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 01
CONTRATO 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020
CONTRATADO: Energizar Geradores e Locações de Equipamentos Industriais e Eventos Ltda.
PRazo INICIAL: 730 dias.
PRazo ADITADO: 730 dias.
PRazo TOTAL: 1.460 dias.
DATA DO ADITAMENTO: 14 de março de 2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Documento Assinado Eletronicamente com certificado digital emitido pelo o Sistema de Chave Pública do Estado de Sergipe. Nº 98412. Assinado em 08/04/2022 por Valmor Barbosa Bezerra. Certificação: 2280-2. Assinado em 08/04/2022 por Valmor Barbosa Bezerra.

Sergipe Gás S/A - SERGÁS
Torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente, a Renovação Licença de Operação nº141/2022, emitida em 29/03/2022 e com validade de 3 (três) ano, para a Rede de Distribuição de Gás Natural Nossa Senhora do Socorro/SE.

Sergipe Gás S/A - SERGÁS
Torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente, a Renovação Licença de Operação nº142/2022, emitida em 29/03/2022 e com validade de 3 (três) ano, para a Rede de Distribuição de Gás Natural Águas Claras, no município de Estância/SE.

Sergipe Gás S/A - SERGÁS
Torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente, a Renovação Licença de Operação nº143/2022, emitida em 29/03/2022 e com validade de 3 (três) ano, para a Rede de Distribuição de Gás Natural de Estância/SE.

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - **SERGIPEPREVIDÊNCIA**, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 1358/2022 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) **VALDICE COSTA SANTOS**, CPF Nº XXX.662.535-XX, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível H Referência: AG Padrão M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO, de acordo com o Decisão Judicial.

Aracaju/SE, 07 de Abril de 2022

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Segrase



Nomeia Coordenador Técnico I, Símbolo EC-04, da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - **SEGRASE**.

O **Diretor-Presidente da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE**, no uso das atribuições legais e de acordo com as normas que lhe são conferidas no Estatuto da SEGRASE,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARTA TORRES DE BRITO**, CPF: 585.XXX.XXX-53, no Emprego em Comissão de Coordenador Técnico I, Símbolo EC-04, da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - **SEGRASE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
Diretor Presidente da SEGRASE



CONTRATANTE: Empresa Pública De Serviços Gráficos de Sergipe - **SEGRASE**

CNPJ: 13.085.819/0001-61
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A
CNPJ: 00.000.000.0001-91

OBJETO: Sistema que permite a liquidação financeira de compra e venda de produtos e/ou serviços por meio da internet, oferecendo segurança no tráfego de dados, garantia na identificação do cliente e da loja virtual e, ainda, sigilo das operações financeiras.

PRazo - 12 meses

DATA DE INICIO: 08/04/2022

DATA DE TÉRMINO: 05/04/2023

VALOR: De acordo com a tabela de tarifas vigentes

Aracaju/SE, 01 de Abril de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
Diretor Presidente

DIVERSOS

PALM BEACH EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ 43.608.640/0001-91, torna público que RECEBEU da ADEMA - a Licença Prévia nº 23/2022 para inst. do Cond. Resid. Palm Beach Residence, área total de 9.785,63 m², e área const. de 13.794,38 m², situado na Quadra "L", Alameda 10, Lot. Resid. Brisa de Atalaia, s/nº, Bairro Rod. José de Campos, 02 blocos com 10 pav. cada, 09 apart. por andar, total 180 unid no Município de Ilha dos Coqueiros, com coordenada geográfica UTM DATUM Zona 24L WGS 84: X= 716956, Y= 8781736, Validade por 1 anos, vencendo-se em 22/03/2023.

Proc. Administrativo 9- 452/2022

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GERAD - Gerência Administrativa e de Suprimentos

Data: 08/04/2022 às 09:25:55

Setores (CC):

GERAD, COSUP, SEGE

Bom dia!

Segue aditamento assinado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__09_20.pdf

CONTRATO N.º 09/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM GRUPO DE GERADOR DE 100KVA DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E ENERGIZAR GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERAD;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **ENERGIZAR GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Joana de Souza Bonfim, 71, Inácio Barbosa — Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.529.902/0001-07, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 09/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 09/2020 terá o seu prazo prorrogado em 730 (setecentos e trinta) dias a contar a partir de 29 de abril de 2022.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 09/2020 terá seu valor anual mantido em R\$21.336,00 (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais).

Cláusula 3 - Da aplicação do índice de correção de preços

3.1 A SERGAS se compromete, assim que o INPC estiver devidamente publicado, a atualizar o valor do Contrato n.º 09/2020 por meio de Apostilamento Contratual.

Cláusula 4 – Da Quitação

4.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 5 – Da manutenção das demais cláusulas

5.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 09/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 14 de março de 2022.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Luciano Ribeiro Mendonça
Representante legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF46-51DD-4D3C-E740

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO RIBEIRO MENDONCA (CPF 776.XXX.XXX-49) em 07/04/2022 09:48:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 07/04/2022 12:42:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 07/04/2022 15:16:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/CF46-51DD-4D3C-E740>